



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 462/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA** Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** em sessão ordinária do dia **20/08/2025**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil) para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e de capital para a Secretaria de Turismo, visando Participar das políticas públicas de turismo, conforme o PRT, Programa de Regionalização de Turismo.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

### 02.180 SECRETARIA DE TURISMO

#### Rubrica:

13 695 1009 2090 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo

#### Elementos de Despesas:

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R\$ 5.000,00

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**Fontes de Recurso:** - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

**Finalidade:** Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

#### Rubrica:

13 695 1009 2091 Ação de Mapeamento, Roteirização e Sinalização de trilhas da Rota dos “ENGENHOS SECULARES”

#### Elementos de Despesas:

33.90.30 Material de consumo .....R\$ 25.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R\$ 9.000,00

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

**Fontes de Recurso:** - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

**Finalidade:** Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

#### Rubrica:

13 695 1009 2092 Promoção de Eventos Turísticos (Incentivo ao Turismo)

#### Elementos de Despesas:

33.90.35 Serviços de Consultoria .....R\$ 18.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R\$ 6.000,00

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

44.9052 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

**Fontes de Recurso:** - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

**Finalidade:** Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de agosto de 2025

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Ventura - PB, 27 de agosto de 2025.

  
MANOEL VITAL NETO  
Prefeito Constitucional